



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.740-000

e-mail: [gabinete@recreio.mg.gov.br](mailto:gabinete@recreio.mg.gov.br)

Gestão – 2013 / 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2013.

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Cargo de Executor de Serviço Braçal, que será de provimento efetivo, com exigência de nível elementar, consoante tabela abaixo:

| CARGO DENOMINAÇÃO          | NÍVEL DE VENCIMENTO | VAGAS CRIADAS | QUADRO ANTERIOR | QUADRO ATUAL |
|----------------------------|---------------------|---------------|-----------------|--------------|
| EXECUTOR DE SERVIÇO BRAÇAL | I                   | 15            | 0               | 15           |

Art. 2º. Ao cargo de Executor de Serviço Braçal que trata o artigo anterior dar-se-á a redação da Carga Horária de 40 Horas Semanais e Nível de Vencimento I.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Executor de Serviço Braçal: desenvolver atividades de limpeza, varrição, capina, recolhimento de lixo, entulho galhos e outras atividades correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.740-000

e-mail: [gabinete@recreio.mg.gov.br](mailto:gabinete@recreio.mg.gov.br)

Gestão – 2013 / 2016

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o Artigo 1º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de julho de 2013.

**ÔNIO FIALHO MIRANDA**

PREFEITO MUNICIPAL